



**SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle**  
**do Processo Legislativo**  
**Divisão de Assessoria ao Plenário**  
**Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Propositura: **Proposta de Emenda Constitucional.**

Autoria: **Parlamentar.**

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que o Expediente do dia 11 de março de 2025 foi publicado no Diário do Poder Legislativo nº 8.895, na data de 11 de março de 2025 com a seguinte Proposta de Emenda Constitucional:

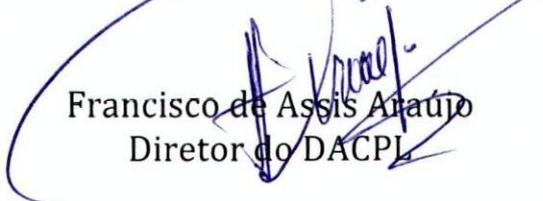
**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º:**

- **19/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ** – Altera a redação do artigo 169-A da Constituição do Estado da Paraíba, renumera o referido artigo, e dispõe sobre a implementação gradativa do limite para emendas individuais ao orçamento no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

João Pessoa, 17 de março de 2023.

  
Kelvin Silva de Mendonça  
Assistente Legislativo

  
Nelson Rocha de Araújo  
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

  
Francisco de Assis Araújo  
Diretor do DACPL